



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PROTOCOLO PARA PROCEDIMENTOS ESPECIAIS NA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA, PARA PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS.**

A Secretaria Municipal do Ambiente, no uso de suas atribuições legais, visando a adoção de medidas para a prevenção do coronavírus na Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos entre os prestadores de serviços de Limpeza Urbana do quadro próprio ou terceirizados, nos domicílios, nas Associações de Catadores participantes do Programa Ecocidadão e dos participantes do Programa Câmbio Verde, e,

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal n.º 421 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba;

Considerando a Portaria n.º 454 de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo o território nacional;

Considerando o Decreto n.º 10.282, de 20 de março de 2020, da Presidência da República, que regulamenta a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando Decreto Estadual 4.317 de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da covid-19;

Considerando o Decreto n.º 10.292 de 25 de março de 2020 da Presidência da República que altera o Decreto n.º 10.282 de 20 de março de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que as atividades laborais de Limpeza Pública Urbana e de Coleta de Resíduos Sólidos estão entre as atividades consideradas essenciais;

Considerando a necessidade de prevenção quanto ao risco à saúde dos trabalhadores e da população em geral,

Estabelece o presente protocolo quanto aos procedimentos especiais para a gestão de resíduos sólidos urbanos no Município de Curitiba, a ser aplicado no período em que permanecer a situação de emergência em saúde pública:

**1- Cabe ao Município de Curitiba as ações de:**

- Orientação das empresas contratadas e seus colaboradores, dos servidores públicos atuantes na limpeza urbana quanto aos cuidados necessários com relação a prevenção e preservação da saúde, bem como orientação da população sobre como proceder com relação à segregação, acondicionamento e disposição dos resíduos para a coleta pública;
- Manutenção de todos os serviços de limpeza urbana, inclusive com a ampliação de atividades necessárias para realizar ações de assepsia urbana com a utilização de produtos sanitizantes em locais de grande



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

circulação de pessoas como: Áreas externas de Unidades de Serviços de Saúde, (Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento, Unidade Básica de Saúde, outros), praças, terminais de ônibus, pontos de ônibus, entre outros.

- Manutenção em quarentena, por período mínimo de 24 horas, dos resíduos recicláveis coletados pela coleta seletiva municipal, para posterior entrega às Associações participantes do Programa Ecocidadão que não dispõem de espaço para realizar a quarentena do material;
- Orientação às Associações que dispõem de espaços em suas unidades de triagem para que, somente, manuseiem o material recebido, após, no mínimo, 24 horas.
- Manutenção do repasse financeiro mensal às Associações e Cooperativas participantes do Programa Ecocidadão, inclusive para aquelas que decidirem paralisar as atividades temporariamente;
- Planejamento e implementação dos ajustes necessários no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos de acordo com as necessidades identificadas em virtude do novo coronavírus;
- Fiscalização do cumprimento das medidas determinadas;

**2 - Cabe as empresas contratadas as ações de:**

- Cumprimento de todas as orientações/determinações emanadas das autoridades de saúde;
- Identificação, avaliação e execução de medidas para proteger seus profissionais de riscos;
- Reforço quanto a obrigatoriedade de utilização correta dos EPI's e EPCs – Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva;
- Garantia do uso dos EPIs, sua manutenção, operação, descarte e disposição final ambientalmente adequada;
- Alertas com sinalizações quanto aos procedimentos rotineiros a serem adotados por todos os colaboradores;
- Disponibilização nos locais de início e encerramento das atividades de trabalho, chuveiros suficientes para os trabalhadores tomarem banho ao final da jornada;
- Manutenção de ambiente limpo e organizado nos vestiários, evitando aglomeração de trabalhadores durante seu uso;
- Promoção de educação e treinamento do pessoal;
- Higienização constante do ambiente e dos equipamentos utilizados;
- Manutenção do ambiente de trabalho aerado e os veículos e equipamentos limpos;
- Disponibilização de água e sabão para lavagem das mãos e álcool gel em todos os ambientes de trabalho;
- Promoção da limpeza das cabines dos veículos e equipamentos nas mudanças de turno;
- Orientação para evitar aglomerações dos colaboradores em todos os ambientes de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

- Aplicação de medidas preventivas quanto aos horários de entradas e saídas de trabalho, carga horária por turnos de trabalho, entre outras, evitando-se aglomerações na sede da empresa e pontos de apoio, sem prejuízo da execução dos serviços e da eficácia sanitária da limpeza pública e da coleta de resíduos sólidos;
- Garantia de que nos meios de transporte que levam os trabalhadores às frentes de trabalho, haja distanciamento adequado entre eles, mantendo o ambiente arejado;
- Manutenção da oferta de água potável e fresca em frentes de trabalho, vetando e adotando medidas para impedir o uso de compartilhamento de copos ou outros recipientes;
- Criação de um canal de comunicação adequada com os trabalhadores, de forma a receber as demandas dos funcionários relativas aos aspectos de redução da exposição ao coronavírus, dando encaminhamento necessário, seja nas questões referentes ao processo de trabalho ou a orientações para proteção de seus familiares.
- Promoção de trabalhos em home office para funções que o permitam, de acordo com o entendimento e planejamento da empresa;
- Afastamento do trabalho para o pessoal com problemas pulmonares, doenças respiratórias e outras crônicas, como diabetes, para as trabalhadoras gestantes e lactantes e trabalhadores com mais de 60 anos, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde;
- Reforçar as orientações das responsabilidades dos trabalhadores em:
  - ✓ Higienizar as mãos com água, sabão, álcool gel
  - ✓ Adotar os devidos cuidados no manuseio de elementos perfurocortantes para evitar acidentes;
  - ✓ Limpar, desinfetar e higienizar os espaços e equipamentos de trabalho;
  - ✓ Utilizar equipamentos de proteção individual (luvas, máscaras e botas);
  - ✓ Vacinar-se;
  - ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal;
  - ✓ Evitar os vapores emitidos na compactação dos resíduos;
  - ✓ Comunicar qualquer sintoma relacionado ao coronavírus.
- A executora do Programa Câmbio Verde deverá manter álcool em gel, para uso no local de trocas para todos os participantes do programa.

**3 - Quanto a Gestão de Resíduos Sólidos Orgânicos e Recicláveis produzidos nos domicílios:**

- Os cidadãos que estiverem em quarentena sem sintomas de infecção por COVID-19 devem seguir os procedimentos corriqueiros de segregação, acondicionamento e apresentação dos resíduos orgânicos e recicláveis para a coleta pública na testada do imóvel, nos dias e horários próximos a passagem dos caminhões coletores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

- Na situação de se estar perante caso(s) suspeito(s) ou confirmado(s) de infecção por COVID-19 em tratamento no domicílio, os resíduos orgânicos e recicláveis produzidos pelo(s) doente(s) e por quem lhe(s) prestar assistência devem ser separados, colocados em sacos de lixo resistentes e descartáveis, com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade. Os sacos devidamente fechados devem ser colocados dentro de um 2º saco, devidamente fechado e apresentado para a coleta pública de resíduos orgânicos na testada do imóvel nos dias e horários próximos a passagem do caminhão coletor, conforme determinações previstas no Decreto Municipal 983/04

Para **todos** os cidadãos que utilizam o serviço de coleta pública é obrigatório que:

- ✓ Sejam tomados cuidados com materiais perfurocortantes para evitar acidentes com os trabalhadores da coleta ou recicladores. Por exemplo: Vidro quebrado, metais ou outros objetos pontiagudos devem ser colocados em caixas de leite ou embalagens, identificadas, antes de dispor para a coleta.
- ✓ Máscaras, luvas, lenços e guardanapos, mesmo que utilizadas somente de forma preventiva, não devem ser descartadas junto com os resíduos recicláveis. Devem ser dispostas junto ao lixo do banheiro, em sacos de lixo resistentes e descartáveis, com enchimento até 2/3 (dois terços) da sua capacidade. Os sacos devidamente fechados devem ser colocados dentro de um 2º saco, devidamente fechado e apresentado para a coleta pública de resíduos orgânicos (lixo comum), na testada do imóvel nos dias e horários próximos a passagem do caminhão.

**4 - Cabe aos Associados das Associações de Catadores de Materiais Recicláveis:**

- Fazer uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs - Equipamentos de Proteção Coletivo, conforme orientações das autoridades competentes;
- Respeitar intervalo mínimo de 24 horas (quarentena) entre o recebimento e manuseio/triagem dos resíduos recicláveis;
- Manter a organização e limpeza do ambiente de trabalho e equipamentos;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, ou usar álcool em gel;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com o cotovelo dobrado ou com um lenço de papel que deve ser imediatamente jogado no lixo comum e após, fazer a higienização das mãos;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- Respeitar a distância mínima de 1,5 metros entre os Associados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

- Manter os ambientes bem ventilados;
- Não compartilhar objetos pessoais;
- Quem viajou deve fazer uma quarentena de até 14 dias em casa, mesmo sem sintomas, antes de frequentar outros locais;
- Se estiver com febre, tosse e dificuldade para respirar, procurar orientação médica;
- Utilizar máscaras e após o uso, descartar no lixo comum;
- Afastar do trabalho pessoas com problemas pulmonares, doenças respiratórias e outras crônicas, como diabetes, para as trabalhadoras gestantes e lactantes e trabalhadores com mais de 60 anos, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde;

**5 – CABE AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA CÂMBIO VERDE:**

- As filas deverão ser formadas de modo a respeitar a distância mínima de 1,5 metros entre os participantes.
- Os participantes do Programa deverão evitar cumprimentos com contato físico.
- Todos os participantes do Programa deverão fazer uso e descarte correto de máscara e luvas, descartando esse tipo de material no lixo de banheiro e seguindo os procedimentos indicados para destinação desse tipo de material.
- Ao tossir ou espirrar, todos os participantes (equipes e comunidade) deverão cobrir a boca e o nariz com o cotovelo dobrado ou com um lenço de papel, jogando imediatamente no lixo comum e após, fazer a higienização das mãos com álcool gel.
- Fazer a correta higienização dos alimentos antes de seu consumo.
- Os participantes do Programa podem utilizar o álcool em gel disponibilizado no local.

**Referências:**

- SMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Curitiba
- Recomendações para a Gestão de Resíduos em Situação de Pandemia por Coronavírus (COVID-19) ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental
- Orientações e Recomendações para a Gestão de Resíduos em Situação de Pandemia por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Agência Portuguesa do Ambiente - (<https://apambiente.pt/>)
- Notificação Conjunta do Ministério Público do Trabalho — Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.